

PREFEITURA MUNICIPAL DE

PARANACITY

PARANÁ - BRASIL

DECRETO nº 93/2023

SÚMULA: "Dispõe sobre as medidas de contenção de gastos com pessoal e demais despesas no âmbito do Poder Executivo do Município de Paranacity, PR e dá outras providências."

O Prefeito Municipal de Paranacity – Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais que lhes são conferidas pela Lei Orgânica Municipal, e

CONSIDERANDO a manutenção do equilíbrio fiscal e financeiro das contas públicas municipais, dando cumprimento a todos os limites fixados pela Lei de Responsabilidade Fiscal n.º 101/2000;

CONSIDERANDO o disposto no art. 169 da Constituição Federal que determina que a despesa com pessoal ativo e inativo da União, dos Estados e do Distrito Federal e dos Municípios não poderá exceder os limites estabelecidos em Lei Complementar;

CONSIDERANDO que é obrigação desta Administração Pública cumprir os desembolsos com as despesas decorrentes de vinculações constitucionais e legais de receitas nos limites estabelecidos;

CONSIDERANDO o escopo de manter a realização de despesas nos valores das receitas realizadas dando-se pleno cumprimento às metas fiscais bem como o art. 48 da Lei de Diretrizes Orçamentárias – LDO, e demais normas legais em vigor;

CONSIDERANDO o último relatório de Gestão Fiscal – Demonstrativo de Despesa com Pessoal emitido pelo Tribunal de Contas do Estado, que demonstra o percentual de

RUA PEDRO PAULO VENÉRIO, 1022

87660-000 / PARANACITY-PR

CNPJ: 76.970.334/0001-50

(44) 3463-1149 – (44) 3463-1287

CONTATO@PARANACITY.PR.GOV.BR



PREFEITURA MUNICIPAL DE

PARANACITY

PARANÁ - BRASIL

gastos com pessoal em 55,18% (cinquenta e cinco vírgula dezoito por cento), exigindo a adequação à Lei de Responsabilidade Fiscal através de medidas urgentes,

DECRETA

Art. 1º - Este Decreto estabelece diretrizes para contenção de despesas e despesas com pessoal, que deverão ser observadas pelas Secretarias Municipais de Paranacity, PR, pelo prazo de 180 (cento e oitenta) dias efetivadas por meio das fontes próprias do Tesouro Municipal e/ou com recursos ordinários vinculados ou não vinculados.

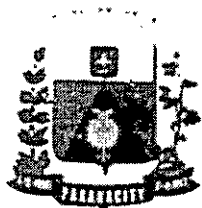
Paragrafo Único: Fica determinada a todas as Secretarias Municipais a adoção de medidas necessárias à contenção de despesas, especialmente despesas com pessoal, sem prejudicar os serviços essenciais prestados aos cidadãos de Paranacity, PR.

Art. 2º - Estão suspensas, mesmo que suportadas por cota autorizada e programada para cada unidade orçamentária, as despesas com:

- I. Admissão de pessoal, ressalvadas as situações excepcionais e justificadas, decorrentes da reposição de aposentadoria ou falecimento de servidores das áreas de saúde e educação, ou por ordem judicial;
- II. Concessão de licença-prêmio que acarrete a substituição de pessoal;
- III. Autorização para realização de horas extras;
- IV. A concessão de gratificações, devendo ser revisadas e/ou revogadas as já concedidas;
- V. Criação de cargos ou funções, e outras ações correlatas que diretamente impliquem em aumento de despesas de pessoal;

RUA PEDRO PAULO VENÉRIO, 1022
87660-000 / PARANACITY-PR
CNPJ: 76.970.334/0001-50

(44) 3463-1149 - (44) 3463-1287
CONTATO@PARANACITY.PR.GOV.BR



PREFEITURA MUNICIPAL DE
PARANACITY
PARANÁ - BRASIL

- VI. A concessão de vantagens, aumento, reajuste ou adequação de remuneração a qualquer título, salvo derivados de determinação judicial.
- VII. Compra e concessão de férias, salvo em casos excepcionais;
- VIII. Elevações e/ou promoções no Plano de Cargos, Carreira e Vencimentos.

Art. 3º - Visando redução de gastos com energia elétrica, água, telefone, combustível, manutenção de veículos, entre outros, o horário de expediente na Prefeitura e nas Secretarias Municipais deverá ser reduzido para 06 (seis) horas diárias, conforme abaixo:

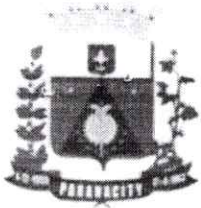
- I. Horário de funcionamento do Paço Municipal e todas as sedes de Secretarias: Das 07h30min às 13h30min.

§1.º Os serviços considerados essenciais por sua natureza, deverão seguir a jornada habitual de funcionamento.

§2.º Fica autorizado desde já, a redução da jornada de trabalho nos termos do *caput* deste artigo, nos demais órgãos e departamentos das Secretarias do Município de Paranacity, PR, de acordo com a análise do Secretário responsável da conveniência e necessidade de funcionamento de cada um.

§3.º Nos locais com carga horária reduzida de 6 horas, a jornada deverá ser cumprida em período integral, com apenas um intervalo de 15 minutos.

Art. 4º - As despesas realizadas em desacordo com as normas previstas neste Decreto são consideradas não autorizadas, irregulares e lesivas ao patrimônio público, nos termos do art. 15 da Lei Complementar n.º 101/2000.



Parágrafo Único: Será responsabilizado administrativamente o servidor que não cumprir as determinações deste Decreto.

Art. 5.º Caso as medidas ora adotadas não sejam suficientes para atender aos ditames da Lei de Responsabilidade Fiscal, outras poderão ser editadas, visando sempre a redução de despesas com pessoal.

Art. 6.º Este Decreto entra em vigor na data de 21 de agosto de 2023, revogadas as disposições em contrário.

EDIFÍCIO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE PARANACITY, ESTADO DO PARANÁ,
EM 15 DE AGOSTO DE 2023.

WALDEMAR NAVES COCCO JUNIOR
PREFEITO MUNICIPAL

Publicado (a) no Jornal	
Órgão Oficial Desta Municipalidade	
EDIÇÃO	3598
PÁGINA	4
16/08/23	
DATA	ASS

